

DESPACHO

Nos termos da alínea d) do n.º 1, do art. 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua versão consolidada, compete ao Presidente da Câmara Municipal fixar, no caso do Concelho de Ponte de Sor, até ao limite de um, por se tratar de um Concelho com menos de vinte mil eleitores, o número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro.

Nos termos expostos, e face à imperiosa necessidade de existência de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro na Câmara Municipal de Ponte de Sor, sem prejuízo do respetivo número poder vir a ser alargado por deliberação da Câmara Municipal, fixo, desde já, ao abrigo da competência que me é conferida pela supra mencionada disposição legal, em um, o número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, durante o mandato que se iniciou em dez (10) de Outubro de dois mil e vinte e um (2021).

Por outro lado, face ao estabelecido no n.º 4 do referido preceito legal, cabe ao Presidente da Câmara escolher os Vereadores em Regime de Tempo Inteiro, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício.

Nos termos expostos, designo como Vereador em Regime de Tempo Inteiro, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o mandato que se iniciou em dez (10) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), o Senhor Rogério Eduardo Correia Silva Alves, remetendo para despacho posterior a fixação das suas funções e o regime do respetivo exercício.

Dê-se conhecimento ao órgão Câmara Municipal e a devida publicidade.

Paços do Município de Ponte de Sor, 12 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Hugo Luís Pereira Hilário